

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE O TURISMO CULTURAL  
HISTÓRICO NAS ESCOLAS DA REDE  
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
DO POTENGI.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Incentiva, no município de São Paulo do Potengi, o turismo pedagógico voltado aos estudantes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclasse, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da Cidade.

**Parágrafo único.** Principais roteiros para o turismo pedagógico: Memorial Monsenhor Expedito, Igreja Matriz, Prédio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Barragem Campo Grande, Centro Social, Praça da Matriz, estátua Monsenhor Expedito entre outros.

**Art. 2º** - Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visita, de acordo com os principais pontos turísticos do Município.

**Parágrafo único.** Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visitas, relacionando a sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

**Art. 3º** - O Poder Público realizará parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**615192A0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/12/2021. Edição 2679  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>